



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

DENOMINA DE LADEIRA PEDRO PIVETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “ **LADEIRA PEDRO PIVETA** ”, a ladeira que tem início na residência do Sr. Leomar Boldrini e término na propriedade do Sr. Antonio Cardoso Malini, no Bairro Alagoinha, Distrito de Araguaia, Município de Marechal Floriano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 01 de abril de 2013.

[Signature]

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.222 / 01/04/2013

EM, 01/04/2013

[Signature]
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal